



CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 3/2021 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa instituir a nova estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo.

O projeto veio acompanhado de justificativa (fls. 131-136), tabelas comparativas de vencimentos (fls. 137-151), e, memorando da Secretaria da Fazenda acompanhado de impacto orçamentário (fls. 152-164).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 168-180.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta objetiva instituir nova estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo.

Considerando o impacto orçamentário (fls. 152-164), conclui-se que, a nova estrutura administrativa não acarretará em efetivo aumento de despesas. Pois, o próprio Teto de Despesas já estabelece uma redução em relação a estrutura atual.

Apresento emenda modificativa à estrutura da "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania", a fim de acrescentar melhorias a esta.

E, dessa forma, concluo que inexistem prejuízos de ordem financeira ao município, votando assim, FAVORÁVEL à sua aprovação com a emenda apresentada.

É como voto.

Sala das Comissões, 1 de abril de 2021.

Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira

Relator

CM PITANGA
Protocolo 0235 / 2021
Data: 05/04/2021 10:12:45
Rodrigo Cordeiro Teixeira
Regiane Bobato